



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ - CMSQ**  
Rua Dr. Eudásio Barroso, 1631 – Planalto Universitário  
Quixadá/Ceará E-mail: conselhomsquixada@gmail.com

## **REGIMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO Nº 14/2025 – CMSQ**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia **25 de setembro de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.892, de 01/09/2017 e Lei Municipal nº 3.308 de 17 de junho de 2025, resolve aprovar o

Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

### **CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art.1º.** A 13ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde e firmada por Decreto Municipal a ser publicado no site do Diário Oficial dos Municípios e Prefeitura Municipal, tem como objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade quixadaense acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

IV - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

V - Avaliar a situação de saúde do município de Quixadá, elaborar propostas de acordo com as necessidades de saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde para Quixadá e o Plano Plurianual - PPA.

### **CAPÍTULO II - DO TEMA**

**Art.2º.** A 13ª Conferência Municipal de Saúde (13ª CMS) será realizada dia 30 de outubro de 2025, com local a definir, terá como tema: **"SAÚDE EM QUIXADÁ: construindo um SUS forte, inclusivo e sustentável."**

§ 1º Os eixos temáticos da 13ª Conferência Municipal de Saúde são:

#### **Eixo 1 – Acesso, Equidade e Qualidade na Atenção à Saúde**

- Garantia do acesso universal e integral aos serviços de saúde.

- Redução das desigualdades municipais e sociais no cuidado em saúde.
- Fortalecimento da Atenção Primária como ordenadora da rede de atenção.

## **Eixo 2 – Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde**

- Políticas de valorização e formação dos trabalhadores da saúde.
- Estratégias para reduzir a sobrecarga das equipes e ampliar a resolutividade.
- Educação permanente em saúde como ferramenta de transformação da prática profissional.

## **Eixo 3 – Participação Social, Financiamento e Inovação no SUS**

- Fortalecimento do controle social, da gestão participativa e Conselhos Locais de Saúde (revisão lei municipal)
- Novos modelos de financiamento para garantir sustentabilidade do SUS.
- Inovação tecnológica e digitalização em saúde: telemedicina, informatização e uso de informações(indicadores) epidemiológicas para qualificar decisões.

§ 2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, têm a finalidade de qualificar os debates.

## **CAPÍTULO III - DAS FASES E ETAPAS**

**Art. 3º.** A 13ª CMS conta com duas etapas, de acordo com o seguinte fluxo:

I - Pré-Conferências (com acolhimento, coleta das propostas para a Conferência municipal e Eleição dos Delegados(a).

II – 13ª Conferência Municipal de Saúde (palestra magna sobre o tema da 13ª CMS, discussão dos eixos temáticos e votação do consolidado de propostas vindo das pré-conferências)

§ 1º Os debates dos eixos temáticos serão realizados e discutidos na Conferência Municipal, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora e a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º As deliberações da 13ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 3ª Em todas as Etapas da 13ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade dos segmentos, 50% Usuários do SUS, 25% Trabalhadores de Saúde e 25% Governo e Prestadores de Serviços, conforme previsto na Resolução no 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei no 8.142/1990.

§ 4º Em todas as Etapas da 13ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais.

**Art. 4º.** A responsabilidade pela realização de cada Etapa da 13ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de governo municipal e do Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

## **CAPÍTULO IV - DA FASE DE MOBILIZAÇÃO**

**Art. 5º.** A fase de mobilização e articulação será para a realização das pré-conferências nos territórios com a participação dos trabalhadores de saúde (atenção primária, atenção secundária, prestadores de serviços) e a comunidade em geral.

I – Pré-Conferências, com a participação de Conselheiras e Conselheiros Municipais, gestores, trabalhadores de saúde, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do artigo 1º deste Regimento;

## CAPÍTULO V - DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

**Art. 6º.** As Pré-Conferências serão conduzidas por equipes de profissionais da Secretária de Saúde e Controle Social com acolhimento, coleta das propostas para a Conferência municipal e Eleição dos Delegados(a), com base em Documento Orientador ou consenso e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município e elaborar Relatório a fim de subsidiar o Plano Municipal de Saúde para Quixadá.

§ 1º A divulgação da Pré-Conferências deverá ser ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços;

§2º O documento orientador ou consenso a que se refere o caput deste artigo será definido pela Comissão e o Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º O Relatório Final das Pré-Conferências será de responsabilidade da Comissão e o Conselho Municipal de Saúde;

§ 4º O registro das informações sobre a Conferência de Saúde será feito pela Comissão e a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

## DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

**Art. 7º.** São instâncias de decisão da 13ª Conferência Municipal de Saúde:

- I - As propostas vindas das discussões dos eixos;
- II - O Consolidado de Propostas das Pré-Conferências
- III - A Plenária Final.

§ 1º Os Trabalhos dos eixos serão realizados simultaneamente;

§ 2º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Trabalhos dos Eixos e das Propostas das Pré-Conferências

§ 3º O Relatório aprovado na Plenária Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde servirá de base para construção do Plano Municipal de Saúde e Plano Plurianual - PPA para Quixadá.

## DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 8º.** A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde será composta por trabalhadores da Saúde, conselheiros(as) de saúde, servidores ou pessoas indicadas pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A quantidade de pessoas, a definição de cargos e as atribuições dos participantes da Comissão serão definidos em reunião convocada para tal fim.

## DOS PARTICIPANTES

**Art. 9º.** A 13ª Conferência Municipal de Saúde contará com 160 participantes, sendo 80 delegados e delegadas das pré-conferências, 40 delegados natos (conselheiros municipais de saúde), 20 convidados(as) e 20 observadores.

§1º A definição dos participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e
- V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas

**Art. 10º.** Os participantes da Conferência distribuir-se-ão em três categorias:

- I – Delegados(as) das pré-conferências, com direito a voz e voto;
- II – Delegados(as) natos, com direito a voz e voto;
- III – Convidados(as) e observadores com direito a voz nas mesas de debate.

**Art. 11º.** As pessoas convidadas para a 13ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidas entre:

- I - Participantes das Pré-Conferências;
- II - Participantes de Debates, Encontros e Conferências Livres, realizadas por unidades de saúde, entidades sindicais e da sociedade civil, movimentos e associações comunitárias, escolas, vilas, bairros, assentamentos, comunidades, inclusive virtuais, distritos ou regiões;
- III - representantes de entidades e instituições de âmbito nacional, pesquisadores e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde;
- IV - entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 12º.** A Comissão Organizadora da 13ª CMS informará, a presença de pessoas com deficiência (físicas, auditivas, visuais) ou com necessidades especiais de acessibilidade, alimentação e creche, para crianças em período de amamentação, para que sejam garantidas condições necessárias à sua plena participação na 13ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 13º.** As despesas relativas à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde, **Ad Referendum** ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 15º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



## ANEXO 01 – CALENDÁRIO DAS PRÉ-CONFERÊNCIA

| UBS / EQUIPE                  | DATA                | LOCAL            |
|-------------------------------|---------------------|------------------|
| CALIFORNIA                    | 30/09/2025 às 08:30 | Unidade de Saúde |
| TAPUIARA                      | 03/10/2025 às 08:30 | Unidade de Saúde |
| CAMPO NOVO I, II, III         | 03/10/2025 às 08:00 | Unidade de Saúde |
| CENTRO I, II                  | 06/10/2025 às 08:00 | Unidade de Saúde |
| ALTO SÃO FRANCISCO            | 06/10/2025 às 14:00 | Unidade de Saúde |
| RESIDENCIAL RAQUEL DE QUEIROZ | 07/10/2025 às 08:00 | Unidade de Saúde |
| PUTIÚ                         | 07/10/2025 às 14:00 | Unidade de Saúde |
| RIACHO VERDE                  | 08/10/2025 às 08:30 | Unidade de Saúde |
| JATOBA                        | 08/10/2025 às 08:30 | Unidade de Saúde |
| JUÁ                           | 09/10/2025 às 08:30 | Unidade de Saúde |
| COMBATE I, II                 | 09/10/2025 às 14:00 | Unidade de Saúde |
| CUSTODIO                      | 10/10/2025 às 08:30 | Unidade de Saúde |
| CIPÓ DOS ANJOS                | 10/10/2025 às 08:00 | Unidade de Saúde |
| DOM MAURICIO                  | 13/10/2025 às 08:30 | Unidade de Saúde |
| SÃO JOÃO DOS QUEIROZ          | 14/10/2025 às 08:30 | Unidade de Saúde |
| JUATAMA                       | 14/10/2025 às 08:00 | Unidade de Saúde |
| VÁRZEA DA ONÇA                | 15/10/2025 às 08:30 | Unidade de Saúde |
| RENASCER                      | 15/10/2025 às 14:00 | Unidade de Saúde |
| SÃO JOÃO                      | 16/10/2025 às 07:30 | Unidade de Saúde |
| CAMPO VELHO I, II             | 17/10/2025 às 08:30 | Unidade de Saúde |

Observação: Cronograma sujeito a modificações por parte da Comissão Organizadora da 13ª CMS





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ - CMSQ**  
Rua Dr. Eudásio Barroso, 1631 – Planalto Universitário  
Quixadá/Ceará E-mail: conselhomsquixada@gmail.com

### **RESOLUÇÃO Nº 14/2025 – CMSQ**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia **25 de setembro de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.892, de 01/09/2017 e Lei Municipal nº 3.308 de 17 de junho de 2025.

**CONSIDERANDO** as Leis 8.080/90 de 19.09.1990 e 8.142/90 de 28.12.1990 e seu Art. I § 2º, e as diretrizes traçadas pela NOAS, cuja prioridade primordial assenta-se na consolidação do pleno exercício do Poder Público Municipal como gestor da Atenção à Saúde de seus municípios, redefinindo, por consequência, os papéis institucionais da União, dos Estados Federativos, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO**, que o Conselho Municipal é integrante da Estrutura Organizacional das Secretarias de Saúde, nos Estados e nos Municípios;

**RESOLVE;**

**APROVAR o Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde**

  
**Rosa Oliveira da Silva**  
Presidente do CMSQ

Homologo a RESOLUÇÃO nº 14/2025 – CMSQ, aprovada pelo Plenário do CMSQ em sua Reunião extraordinária do dia 25/09/2025.

  
**Rilson Sousa de Andrade**  
Secretário Municipal da Saúde de Quixadá